

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A  
PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO  
REGIONAL QUE APLICA À REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES A LEI N.º 116/99,  
DE 4 DE AGOSTO (REGIME GERAL DAS  
CONTRA-ORDENAÇÕES LABORAIS)**

PONTA DELGADA, 16 DE JANEIRO DE 2003



## CAPÍTULO I

### INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 16 de Janeiro de 2003, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que “aplica à Região a Lei n.º 116/99, de 4 de Agosto (Regime geral das contra-ordenações laborais).

Esta Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores no dia 7 de Novembro de 2002, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho no dia 11 de Novembro, para apreciação e emissão de parecer.

## CAPÍTULO II

### ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação e emissão de parecer à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional exerce-se em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.



COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**CAPÍTULO III**

**APRECIACÃO NA GENERALIDADE**

A presente proposta de Decreto Legislativo Regional adapta à Região as disposições legais relativas ao destino das coimas previstas na Lei n.º 116/99, de 4 de Agosto, que aprovou o regime geral das contra-ordenações laborais.

Apreciados os fundamentos e princípios gerais desta proposta de diploma, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável na generalidade.

**CAPÍTULO IV**

**APRECIACÃO NA ESPECIALIDADE**

Analisada a Proposta de Decreto Legislativo Regional na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes propostas de alteração, apresentadas pelo PS:

“Artigo 2.º  
(...)”

1. (...)
2. **Tendo em conta o disposto no número anterior, o produto das coimas aplicadas em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho reverte em 50% para o Fundo de Actualização de Pensões, ficando o**



**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**restante consignado ao suporte dos custos de funcionamento e despesas processuais da Inspeção Regional do Trabalho.**

3. (redacção do n.º 4 da proposta)
4. (eliminado)

Artigo 3.º  
(...)

**O disposto no presente diploma aplica-se aos processos em fase de instrução, não prejudicando o destino do produto das coimas resultantes da aplicação do Decreto Legislativo Regional n.º 14/90/A, de 7 de Agosto.”**

Ponta Delgada, 16 de Janeiro de 2003

O Relator,

José Nascimento Ávila

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Manuel Herberto Rosa